



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-73

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 14, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Suspende os efeitos da Portaria nº 25, de 14 de dezembro de 2020, que dispôs sobre a alteração do valor da cesta básica dos servidores efetivos da câmara municipal de Jacinto, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências

A Presidente da Câmara Municipal de Jacinto - MG, no uso de suas atribuições, mormente as previstas no art. 30, XIX e XXI, do Regimento Interno, art. 33, VI e VII, da Lei Orgânica Municipal e art. 73, V, da Lei nº 9.504/1997:

CONSIDERANDO que esta Casa, através a Resolução nº 04/99, de 25 de setembro de 1999, instituiu a programa de cesta básica e alimentos aos funcionários da Câmara Municipal de Jacinto - MG;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 10/2017, de 07 de fevereiro de 2017, reajustou o valor da cesta básica para **R\$ 400,00** (quatrocentos reais);

CONSIDERANDO que o valor da cesta básica foi novamente reajustado para **R\$ 600,00** (seiscentos reais), em 14 de dezembro de 2020, por meio da Portaria nº 25/2020, com indício de violação ao disposto no art. 73, V, da Lei nº 9.504/1997, que veda a readaptação de vantagens, "na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito";

CONSIDERANDO que a LC nº 101/2000 estatui que "serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atenda o disposto no art. 16 e 17";

CONSIDERANDO que esta presidência tem o dever de fiscalizar e autorizar as despesas da Câmara, atenta ainda ao disposto no art. 8º da LC 173/2020, e demais princípios constitucionais que regem a administração pública,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos os efeitos da Portaria nº 25/2020, de 14 de dezembro de 2020, e consequentemente, o reajuste no valor da cesta básica.

Art. 2º A Tesouraria desta Casa providenciará, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia do acervo atinente a matéria, incluindo-se resoluções e portarias, bem como relatório dos valores individualmente pagos para os servidores desta Casa nos últimos 5 (cinco) anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Prof. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

Art. 3º Recebidas as informações e documentos da Tesouraria, deverá se pronunciar o Controlador Interno, na forma o art. 5º, da LC 101/2000, e art. 74, da Constituição da República, informando as medidas adotadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 18 de fevereiro de 2021.

Pabiana Francisca de Sousa

PABIANA FRANCISCA DE SOUSA

Presidente